



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo

PROCESSO Nº.: 50024002620208130433

SECRETARIA: 2ª Vara da fazenda Pública

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: A. C. P.

IDADE: não informada

PEDIDO DA AÇÃO: Pet-Scan

DOENÇA(S) INFORMADA(S): CID 10:

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Tentativa de descobrir o sítio primário

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG ilegível

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.000.1744

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Se o exame Pet-Scan, também conhecido como Pet-CT é disponibilizado pelo SUS, em caso afirmativo, quem é responsável para arcar com o mesmo

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme dados do relatório médico datado de 27/01/2020, trata-se de ACP, idade não informada, com diagnóstico de carcinoma pouco diferenciado, com metástase hepática e de esôfago, visto em IHQ. Necessita de exame de Pet- CT para a tentativa de se descobrir o sítio primário da doença.

A designação geral dos tumores baseia-se na sua histogênese e histopatologia, que permite definí-los em malignos e benignos. Os malignos são conhecidos como câncer, sendo o carcinoma aquele que se origina de um tecido epitelial de praticamente todos os tecidos do nosso corpo, sendo o tipo mais comum de câncer. Nem todo carcinoma tem sua



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

origem facilmente reconhecida. A graduação histopatológica destes tumores **baseia-se no grau de diferenciação das células tumorais** e no número de mitoses. **Há quatro graus descritivos de diferenciação:** bem diferenciado, moderadamente diferenciado, e aqueles que sofrem uma mutação tão grande, que perdem as características da célula original e são o **pouco diferenciado** e o anaplásico ou indiferenciado. **Geralmente o pouco diferenciado e indiferenciado apresentam maior rapidez de crescimento e maior agressividade.** Também a **capacidade invasivo/destrutiva local e a produção de metástases (lesão secundária), demonstram maior agressividade e conseqüentemente piora do prognóstico e da sobrevida.**

Apenas a origem em um tecido epitelial não é suficiente para determinar a agressividade, o prognóstico e o tipo de tratamento ideal, assim é necessário conhecer sua origem. Inexiste indicação de tratamento de câncer sem a confirmação cito ou histopatológica de malignidade. Em caso de tumor primário desconhecido [ou seja, cuja manifestação inicial já é por lesão(ões) secundária(s), metastática(s)], a definição terapêutica se dá conforme o tipo e subtipo celulares do tumor metastático, identificados por exame cito- ou histopatológico. Em sendo tumores pouco diferenciado ou anaplásico, o tratamento é norteado pelo busca do sítio primário ou quando não é possível a identificação do mesmo por inferência de maior probabilidade. Desta forma na busca do sítio primário, um arsenal de métodos endoscópicos, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos, de ressonância e cirúrgicos, devem ser utilizados.

Desenvolvida pela medicina nuclear, a tomografia por emissão de pósitrons (PET, do inglês Póstron Emission Tomography, popularmente conhecido por PET-Scan ou Pet-CT), é usada Oncologia nos casos suspeitos de câncer, análise de estágio de um tumor, avaliação de eficácia de tratamento e planejamento de radioterapia. Consiste em uma técnica de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

diagnóstico por imagens **que usa marcadores radioativos para detectar processos bioquímicos nos tecidos do corpo humano**. O PET-CT é um equipamento híbrido, em que a tomografia computadorizada e a PET registram simultaneamente as imagens anatômicas e de atividade metabólica das células em um único exame. **Diferentemente de outras tecnologias** de imagem como a **radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética** (voltadas predominantemente para definições anatômicas de doença), a PET pode avaliar o bombeamento sanguíneo e a atividade metabólica dos tecidos. Tem indicações precisas e pode ser utilizada de forma complementar ou em alguns casos substituindo essas técnicas de diagnóstico por imagem, já que permite um diagnóstico de alterações precoces a nível metabólicas do tecido, o que muitas vezes pode fazer diferença, por exemplo, para os resultados terapêuticos de neoplasias curáveis.

Em dezembro de 2014 o Ministério da Saúde, incorporou ao Sistema Único de Saúde (SUS) esta modalidade de exame para os seguintes tumores: pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável; metástase exclusivamente de câncer colorretal; e para o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e não Hodgkin, conforme tabela abaixo. A adição do exame da PET-CT ao SUS representa um avanço no diagnóstico e tratamento desses tipos de câncer, e poderá diminuir os exames e as cirurgias desnecessárias, bem como reduzir a morbidade, a mortalidade e os custos associados ao tratamento dessas doenças. O SUS ainda oferece outras tecnologias de imagem que são utilizadas para diagnóstico e estadiamento de diversos cânceres. São elas: endoscopia, radiografia simples, mamografia, cintilografia, ultrassonografia, cirurgia, tomografia computadorizada (CT) e ressonância magnética (MRI).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

Tabela de Procedimento

Procedimento	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)
Descrição	Técnica de diagnóstico por imagens que usa marcador radioativo para detectar processos bioquímicos tissulares, em combinação com a tomografia computadorizada, e que registra, simultaneamente, imagens anatômicas e atividade tissular em um único exame. Deve ser autorizada, conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para o estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável; para a detecção de metástase(s) exclusivamente hepática(s) e potencialmente ressecável(eis) de câncer colorretal; e para o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e não Hodgkin.
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Serviço Ambulatorial SA	2.107,22
Valor Total Ambulatorial	2.107,22
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00
Atributo Complementar	009 - Exige CNS
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 Mês (es)
Idade Máxima	130 Ano (s)
Quantidade Máxima	1
CID Principal	C18.0, C18.1, C18.2, C18.3, C18.4, C18.5, C18.6, C18.7, C18.8, C19; C20, C34.0, C34.1, C34.2, C34.3, C81.0, C81.1, C81.2, C81.3, C81.7, C81.9, C820, C821, C827, C829, C83.0, C83.1, C84.0, C84.1, C84.2, C84.3, C82.2, C83.2, C83.3, C83.4, C83.6, C83.8, C83.9, C84.4, C84.5, C85.7, C85.9, C88.3, C88.7, C88.9.
CBO	225315, 225320.
Serviço / Classificação	121 - Serviço de Diagnóstico por Imagem - 003 - Tomografia computadorizada 151 - Medicina Nuclear - 001 - Medicina nuclear in vivo
Código Renases	076-Diagnóstico por Imagem

Em Minas Gerais existem equipamentos cadastrados pelo SUS para realização de Pet-CT, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), que se encontram nas cidades de Belo Horizonte, Uberlândia e Passa Quatro. Na cidade de Montes Claros, não há prestador conveniado



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

ao SUS para realização deste exame. Assim, usuários do SUS desta cidade, com indicação do exame de acordo com as normas do SUS, deverão ser encaminhados ao outras localidades conforme Programação Pactuada Integrada (PPI) estabelecida para o município.

Conclusão: trata-se de paciente com **diagnóstico de carcinoma pouco diferenciado, com metástase hepática e de esôfago**. Necessita de **exame de Pet- CT** para a tentativa de se descobrir o **sítio primário da doença**. Sem outras informações, inclusive quanto a **propedêutica de investigação**.

O **carcinoma** é um tumor que se origina de um tecido epitelial de praticamente todos os tecidos do nosso corpo. Quando **não é definida a diferenciação das suas células tumorais** pode ser **classificado em pouco diferenciado** e indiferenciado. **Geralmente o pouco diferenciado e indiferenciado apresentam maior rapidez de crescimento e maior agressividade**. Também a capacidade invasivo/destrutiva local e a **produção de metástases (lesão secundária)**, **demonstram maior agressividade e consequentemente piora do prognóstico e da sobrevida**.

Para **tratamento de câncer** é necessário **confirmação cito ou histopatológica de malignidade**. No tumor primário desconhecido ou seja, metastático, a definição terapêutica se dá conforme o tipo e subtipo cito-ou histopatológico das células do tumor metastático. Para os tumores pouco diferenciado ou anaplásico, como o caso, o tratamento é norteado pelo busca do sítio primário ou quando não é possível a identificação do mesmo, por inferência de maior probabilidade. Nestes casos na busca do sítio primário, devem ser utilizados métodos endoscópicos, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos, de ressonância e cirúrgicos, que no SUS são disponibilizados.

O PET-Scan ou Pet-CT, é usada oncologia nos casos suspeitos de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

câncer, análise de estágio de tumor, avaliação de eficácia de tratamento e planejamento de radioterapia. Foi incorporado ao SUS, em 2014, para os seguintes tumores: pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável; metástase exclusivamente de câncer colorretal; e para o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e não Hodgkin. Este exame tem indicações precisas, e não é exame de escolha para diagnóstico de câncer, só devendo ser usado quando a propedêutica usual foi exaustivamente esgotada, o que não se pode verificar neste caso.

Em Minas Gerais existem equipamentos cadastrados pelo SUS para realização de Pet-CT, em Belo Horizonte, Uberlândia e Passa Quatro. Em Montes Claros, não há prestador conveniado ao SUS para realização deste exame. Assim, usuários do SUS desta cidade, com indicação do exame dentro das normas do SUS, deverão ser encaminhados ao outras localidades conforme a PPI estabelecida para o município.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Coordenação-geral de Sistemas de Informação. Manual de Bases Técnicas da Oncologia. SIA/SUS Sistemas de Informações Ambulatoriais. 24ª Edição. Brasília, 2019. 163p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//manual-oncologia-24a-edicao.pdf>.
- 2- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Portaria nº 1.340 de 1º de Dezembro de 2014. Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt1340_01_12_2014.html.
- 3- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Cadastro Nacional de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça
Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte - MG
CEP 30190-030

Estabelecimento de Saúde. Disponível em: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Equipamentos_Listar.asp?Vcod_Equip=18&VTipo_Equip=1&VListar=1&VEstado=31&VMun=&VComp=

V – DATA:

13/03/2020 NATJUS - TJMG